PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.341 DE 22 DE MARÇO DE 2000

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 37, item X da Constituição Federal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,62% os salários dos servidores da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º - O percentual de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento básico dos servidores e retroagirá a 1º de maio de 1999.

Parágrafo Único – A retroação tratada no *caput* convalida o reajuste concedido pela resolução nº 431, de 15 de junho de 1999, considerada pelo TCM como ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento da casa em vigor.

Art. 4º - Esta lei, com seu efeito retroativo, vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 22 de março de 2000.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal em exercício

MARABÁ
2000

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.341 DE 22 DE MARÇO DE 2000

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 37, item X da Constituição Federal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,62% os salários dos servidores da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º - O percentual de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento básico dos servidores e retroagirá a 1º de maio de 1999.

Parágrafo Único – A retroação tratada no *caput* convalida o reajuste concedido pela resolução nº 431, de 15 de junho de 1999, considerada pelo TCM como ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento da casa em vigor.

Art. 4º - Esta lei, com seu efeito retroativo, vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 22 de março de 2000.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal em exercício

MARABÁ
2000